



DECRETO nº 013/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A VENDA E O CONSUMO E BEBIDAS NO AMBITO DA PRAÇA DR. CAMPELO DE ALMEIDA E SUAS IMEDIAÇÕES DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Que é dever do Gestor Público zelar pelo bem estar e a segurança dos munícipes.

CONSIDERANDO: O grande fluxo de pessoas na Praça Dr. Campelo de Almeida e suas imediações em virtude da comemoração das Festividades Juninas.

CONSIDERANDO: Que a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro podem causar lesão grave ou situação de perigo a população.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Proibida a venda e/ou comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (refrigerantes e similares) em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, no local e nas imediações da Praça Dr. Campelo de Almeida, onde foi montada a estrutura para a realização das Festividades Juninas da cidade:

Art. 2º - Determina que seja efetuada a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (vendedores ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com a apreensão da mercadoria, mediante a lavratura de termo de apreensão, cabendo ainda a aplicação de multa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 19 de junho de 2017.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Redigida na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 19 de junho de dois mil e dezessete. (19/06/2017)